



Ano 14 N° 3771

Divulgação terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Página 95

Publicação quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

22 e 23 de dezembro

29 e 30 de dezembro

V – Rhayza Alves de Arruda Saraiva

22 e 23 de dezembro

29 e 30 de dezembro

VI – Tancredo Vargas Saraiva de Araújo

22 e 23 de dezembro

29 e 30 de dezembro

VII – Roberta Maiara de Souza

22 e 23 de dezembro

29 e 30 de dezembro

Art. 2º. Fica autorizada folga compensatória em razão de trabalho e/ou capacitações prestadas à Justiça Eleitoral durante as eleições de 2024, nos termos do art. 98 da Lei 9.504/1997, aos seguintes servidores, nas datas indicadas:

I – Mariele Cristina Benin

22 e 23 de dezembro

29 e 30 de dezembro

Art. 3º. Fica autorizada, no mês de dezembro de 2025, a compensação de horas remanescentes, mediante adoção de **horário de trabalho diferenciado**, permitindo entradas e saídas em horários diversos, para os servidores que, mesmo com as datas previstas no Art. 1º, ainda possuam saldo em banco de horas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Câmara Municipal de Tapurah – MT, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

Cleomar Eterno de Campos

Presidente

PORTARIA 96/2026

Portaria Nº 096/2025

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E PRODUTIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH."

O Sr. **Cleomar Eterno de Campos**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de desempenho dos servidores da Câmara, conforme determina o art. 14 da Resolução 151/2025; **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear para compor a Comissão de Avaliação de Resultados e Produtividade da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, as seguintes pessoas:

Presidente: Giovanni Armanni (servidor)

Membro: Mariele Cristina Benin (servidora)

Membro: Daise Martins de Souza (vereadora)

Suplentes: Evanilde Santina Conche de Souza (servidora)

Luiz Augusto Sette (vereador)

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Desempenho deverá realizar a análise do desempenho individual dos servidores, emitindo parecer final conforme modelo da Resolução 151/2025. A avaliação deverá ser juntada ao prontuário funcional do servidor, sob responsabilidade da Supervisão de Recursos Humanos da Câmara de Tapurah.

Art. 3º - Concluído o processo de avaliação, o servidor tomará ciência do seu resultado o respectivo documento.

Parágrafo Único. Após 05 (cinco) dias úteis da avaliação de desempenho, se não houver sido interposto recurso quanto à avaliação, o Presidente da Câmara decidirá quanto à homologação ou não da avaliação.

I – Caso a avaliação de desempenho não seja homologada pelo presidente este nomeará nova comissão para uma nova avaliação de desempenho do servidor;

II – Com a homologação da avaliação de desempenho o responsável pelos Recursos Humanos deverá publicar o resumo da avaliação homologado no Diário Oficial para que surta os efeitos legais.

Art. 4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Tapurah, em 02 de dezembro de 2025.

Cleomar Eterno de Campos

Presidente

Daise Martins de Souza

1º Secretária

PORTARIA Nº 98/2025

Portaria Nº 098/2025

"HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS, EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE DE 2025."

CONSIDERANDO a nomeação da comissão de avaliação de resultados, eficiência e produtividade realizada por meio da Portaria 096/2025 de 02 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO os resultados das avaliações dos servidores homologados em 16 de dezembro de 2025 por meio de despacho interno e da necessidade de publicação dos resultados nos termos do inciso II do §5º do art. 14 da Resolução 151/2025 – Institui Gratificação Anual por eficiência, produtividade e resultado aos servidores da Câmara Municipal de Tapurah, e dá outras providências;

O Sr. **Cleomar Eterno de Campos**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.